



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.308/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

**LEI N.º 1.923, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

**Autoriza a inclusão de meta na LDO/2024, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 2.100.000,00 no Orçamento Anual de 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão de meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2024, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2024, no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito	
01 – Secretaria de Viação e Interior	
15 – Urbanismo	
451 – Infraestrutura Urbana	
0058 – Melhoramento da Infraestrutura Urbana	
1034 – Pavimentação TRANSCITRUS	
3.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....	R\$ 190.000,00
3.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....	R\$ 1.910.000,00
<b>TOTAL: .....</b>	<b>R\$ 2.100.000,00.</b>

**Art. 2º** Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º desta lei:

**I** - o recurso do Governo Federal proveniente de Emenda de Bancada, no valor de R\$ 1.910.000,00 (um milhão, novecentos e dez mil reais); e

**II** - a redução da seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais):

05.01.15.451.0101.1120.3.4.4.52.00-115617.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 24 DE JULHO DE 2024.**

**CLAURO JOSIR DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, e Publique-se:**

**BROCHIER - CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL**

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" - Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.308/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

*Data Supra.*

**EVANDRO CARLOS PEREIRA**

**Secretário Municipal Administração e Fazenda**

**BROCHIER - CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL**

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" - Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.